PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-008FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES.*

ASSUNTO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 20220033

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220033 referente ao Pregão Eletrônico n° 9/2021-008FMS pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°11.234.776/0001-92, e a empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°01.195.098/0001-42, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Nesse sentido, foi solicitado pelo fiscal de contrato por meio do Ofício, com data de 03 de janeiro de 2023, assunto: 1º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 20220033, conforme vejamos:

> "Assunto: **1º *ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220033***
> Prezada Senhora,
> Venho através deste, informar que o prazo do contrato de nº **20220033** está se findando, em nome de **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 01.195.098/0001-42, oriundo do processo Pregão n.º 9/2021-008FMS, que

tem como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES.

Ocorre que os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 27/01/2023, necessitando assim ser prorrogado por igual período (até 27/01/2024), para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual. Assim sendo, solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto".

Em resposta ao Oficio nº 01/2023-FMS, a Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã se manifestou por meio do Oficio n°01/2022-FMS, informando a validade do contrato n° 20220033, solicitando a prorrogação do prazo por igual período:

"Exmo. Sr.
CARLOS HENRIQUE MACHADO
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

Assunto: 1º *ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 20220033*
Prezado Senhor,
Venho através deste, informar que o prazo do contrato de nº **20220033** em nome de **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ (MF)** sob o n.º 01.195.098/0001-42, oriundo do processo Pregão n.º 9/2021-008FMS, que tem como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES está se findando.
Ocorre que os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 27/01/2023, necessitando assim ser prorrogado até 27/01/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.
Solicito por meio deste a confirmação de prorrogação dos contratos por meio da contratada".

Com efeito, a empresa Contratada R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME manifestou favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220033 por meio do Ofício, com data de 03 de janeiro de 2023 (fls. 425).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 442).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20220033 resta plenamente cabível, conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

> ***PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220033***
> *O Município de TUCUMÃ, através do* ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante*

*denominado **CONTRATANTE**, e **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede na RUA 24 Nº 0 CHACARA RAIO DE SOL, JARDIM MARINGA, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por CARLOS HENRIQUE MACHADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de janeiro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 2.119, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Exercício 2022 Atividade 2.055, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Exercício 2022 Atividade 2.056, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Exercício 2022 Atividade 2.058, Classificação econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é prérequisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da

formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220033 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021–008FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 09 de janeiro 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2023.01.09 09:45:50 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do ***Decreto n º 007/2021*****,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 008FMS, referente Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220033 tendo por objeto a *"*Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã e suas respectivas unidades*"*, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS,** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 09 de janeiro 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2023.01.09 09:46:31 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021